



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1156/2017 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **10897/2016 - 181**, **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 993/2017, de 30 de agosto de 2017, que outorgou a **MARIA JOSÉ DE MOURA; EVANDRO GONÇALVES DE MOURA** inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 560.462.861-15; 628.028.106-00, em seu artigo 2º, inciso VIII,

**ONDE SE LÊ:** "Instalar estação telemétrica no Rio Corrente, próximo e a montante do ponto de captação do usuário, e enviar os dados de leitura para o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) da Agência Nacional de Águas (ANA), seguindo os procedimentos para envio dos dados hidrológicos em tempo real das estações telemétricas. A instalação da estação e o envio dos dados deverá ocorrer em prazo máximo de dois anos, sob a pena de revogação desta portaria;"

**LEIA-SE:** Realizar medições de vazão com equipamentos de precisão, sendo uma a 1 km de distância à montante e outra a 500 m de distância à jusante do ponto de captação indicado. Todas as medições deverão ser apresentadas anualmente, no mês de dezembro, acompanhadas das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). As medições deverão ocorrer anualmente, sendo:

- a) 01 medição no mês de janeiro;
- b) 01 medição no mês de junho;
- c) 02 medições no mês de julho (uma no começo e outra no final do mês);
- d) 01 medições no mês de agosto (no meio do mês);
- e) 02 medições no mês de setembro (uma no começo e outra no final do mês);
- f) 01 medição no mês de novembro.

**Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.**

**Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **04** dias do mês de **outubro** de **2017**.

Documento assinado digitalmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**ALEXANDRE KEPLER SOARES**  
Superintendente de Recursos Hídricos

